



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
Registro de Preço

Processo nº. 0136/2018/ASSLICO	Tipo: Menor Preço por ITEM
Publicado em: 29/09/2018	Pregoeiro(a): Azevaneth Silva
Abertura: 16/10/2018	Horário: 09h Recife
Local: Avenida Cruz Cabuga, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 Recife (PE) - Fones 81 3412-8306 / 8307 / 8550 / 8551 – Fax 81 3412-8552 e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

O edital de licitação e seus anexos e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, na aba “Licitações”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação eventual e futura de Pessoa Jurídica, especializada no fornecimento de Cartuchos diversos para impressoras, sob demanda, através da escolha da proposta mais vantajosa de menor preço POR ITEM, para a formalização de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades das Unidades do Sesi/DR-PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;

- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CL **fora dos envelopes relacionados conforme previsto neste instrumento..**

2.1.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CL uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

2.1.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia de documento oficial com foto, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.1.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme previsto neste instrumento convocatório) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.1.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão Nº 35/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 35/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.2 Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

3.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

4.2.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, aos cuidados da Assessoria de Licitações e Contratos, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O(A) pregoeiro(a) realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o(a) pregoeiro(a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O(A) Pregoeiro(a) após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Sesi/PE, o menor preço por ITEM.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CL, à Autoridade Competente.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 17h, exclusivamente no Protocolo Geral do Edifício Casa da Indústria, situado no pavimento térreo, na Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife/PE.

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Homologação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O Termo de Compromisso do Registro de Preço será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO.

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso do Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos procedimentais do certame, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

9.2. A recusa injustificada de assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelas empresas com propostas classificadas e vencedoras na licitação e indicadas para a assinatura do registro dos respectivos preços no presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Item 20.1;

9.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, bem como o Termo de Compromisso do Registro de Preço, não obriga ao Sesi-PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

9.4. O Sesi-PE, poderá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido que não o Termo de Compromisso do Registro de Preço, se o preço cotado naquele, for inferior ao registrado;

9.5. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na página virtual do Sesi-PE, no endereço www.pe.sesi.org.br (licitações) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.6. O Sesi-PE monitorará os preços registrados dos materiais, objeto desta licitação, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, ou quando houver elevação dos custos dos bens registrados;

9.7. O Sesi-PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado para adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

9.8. Caso seja frustrada a negociação para a redução dos preços registrados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja impedido de cumprir com os preços já registrados, o fornecedor (licitante vencedora) poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado, inclusive com a apresentação de comprovantes (como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado. Neste caso, ficará o citado requerimento condicionado a análise e liberação por parte do Sesi-PE;

9.10. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo de vigência do Termo de Compromisso do Registro de Preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

9.11. O Termo de Compromisso do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do Sesi-PE, e que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

9.12. Nos termos do art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, durante o prazo de validade deste Termo de Compromisso do Registro de Preço, o Sesi-PE não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata;

9.13. O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes ao Sesi-PE, não gerando para a empresa vencedora o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

9.14. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

9.15. Serão formalizados tantos Termo de Compromisso do Registro de Preço, quanto necessários para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.16. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-PE.

9.17. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso do Registro de Preço.

9.18. Este Termo de Compromisso do Registro de Preço, poderá ser objeto de adesão por outros departamentos da entidade Sesi e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE gerenciador responsável pelo Registro de Preços.

9.18.1. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

9.18.2. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Termo de Compromisso do Registro de Preço;

9.18.3. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

9.18.4. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.4. A multa prevista no subitem 10.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

11.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

11.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1. e 10.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

11.6. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo VI deste instrumento convocatório.

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

13.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta;

13.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.4. A impugnação referente ao processo licitatório deverá ser enviados CL, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por escrito, ou **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **litacaocontratos@pe.sesi.org.br**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico **licitacaocontratos@pe.sesi.org.br**

14.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

14.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.4. O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.5. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com execução ao descrito no item 14.10.

14.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Sesi/PE na internet, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

14.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

14.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá, a seu critério, revogar/cancelar a licitação ou conceder aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, com o intuito de aproveitamento do certame;

14.12. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência, contendo (Especificações técnicas, Quantidades e Locais de Entrega): para os seguintes itens: **Item 01** ao **Item 24**;
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso para Registro de Preço;
- ✓ Anexo V – Protocolo de Retirada de Edital do Site;
- ✓ [Clique aqui para digitar texto.](#)

Recife-PE, 27 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS**

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1	CONTEXTUALIZAÇÃO
2	JUSTIFICATIVA
3	OBJETO
4	GESTÃO DO CONTRATO
5	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
6	OBRIGAÇÕES DA (S) ENTIDADE (S) CONTRATANTE (S)
7	FONTE DE RECURSOS
8	PRAZO DE VIGÊNCIA
9	PROPOSTA DE PREÇO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Serviço Social da Indústria - Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por objetivo, atender as necessidades das Unidades do Sesi –DR/PE, quanto ao suprimento da demanda de cartuchos para impressoras próprias, no qual são necessários ao andamento de atividades administrativas

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento de CARTUCHOS DIVERSOS, para atendimento as necessidades do Sesi-DR/PE, aquisição por demanda. Conforme especificações descritas no item 3 – “especificação do produto”.

Os referidos produtos, cujas especificações constam neste anexo, deverão estar, quando for o caso, de acordo com as normas regulamentadoras, Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT

3.1 Tabelas de composição dos itens

Descrição	Quantidade Anual
CARTUCHO HP 21	10
CARTUCHO HP 22	10
CARTUCHO HP 711 AMARELO CZ132A	12
CARTUCHO HP 711 CIANO CZ130A	12
CARTUCHO HP 711 MAGENTA CZ131A	12
CARTUCHO HP 711 PRETO CZ133A	12
REFIL PARA RECARGA EPSON L375 AMARELO	150
REFIL PARA RECARGA EPSON L375 CIANO	150
REFIL PARA RECARGA EPSON L375 MAGENTA	150
REFIL PARA RECARGA EPSON L375 PRETO	150
CARTUCHO HP 940 (BLACK)	12
CARTUCHO HP 940 (CYAN)	12
CARTUCHO HP 940 (MAGENTA)	12
CARTUCHO HP 940 (YELLOW)	12
CARTUCHO HP 950 - BLACK	100
CARTUCHO HP 951 (MAGENTA)	100

CARTUCHO HP 951 (YELLOW)	100
CARTUCHO HP 951 CYAN	100
CABEÇA DE IMPRESSÃO 940 - MODELOS C4900A	5
CABEÇA DE IMPRESSÃO 940 - MODELOS C4901A	5
CARTUCHO HP 88 AMARELO	12
CARTUCHO HP 88 CIANO	12
CARTUCHO HP 88 MAGENTA	12
CARTUCHO HP 88 PRETO	12

3.2. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

3.3 O endereço da entrega dos cartuchos é fixado conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE ENTREGA
ARARIPINA	Estrada Araripina/Gergelim, km 02 - Vila Stª Maria 56280-000 ARARIPINA / PE	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
BELO JARDIM	Rua Coronel Antônio, 120 – B. Vista 55150-000 Belo Jardim-PE - Fones: (81) 3726.1166.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
CASA DA INDUSTRIA (SEDE)	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
CAMARAGIBE	Rua Severino Santos, 343 – Vila da Fábrica, CEP 54.759-550 – Camaragibe/PE. F.: 3458.1653	Rua Severino Santos, 343 – Vila da Fábrica, CEP 54.759-550 – Camaragibe/PE. F.: 3458.1653
CABO	Rodovia BR 101 – Sul KM 36, 34700, CEP – 54500-000, Cabo de Santo Agostinho/ PE.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
CARUARU	Rua São Vicente Ferrer, S/Nº Bairro: Boa Vista II CEP- 55038-570 - Fones/Fax: 81-3722-9520/ 9555.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
ESCADA	Rua Visconde de Utinga, sem número, CEP – 55500-000.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.

GOIANA	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE. Ponto de Referência: Faculdade de Goiana.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
IBURA	Av. Ministro Oliveira Salazar, 228 – Ibura CEP 51.220-040 – Recife/PE - F.: (81) 3339.1233	Av. Ministro Oliveira Salazar, 228 – Ibura CEP 51.220-040 – Recife/PE - F.: (81) 3339.1233
MORENO	Avenida Cleto Campelo, sem número, Moreno/ PE – CEP 54.800-000 – F.: (81) 3481.0176	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
MUSTARDINHA	Rua Major Mário Portela, 297, Mustardinha, CEP – 50760-090, Recife-PE – (81) 3445.3800	Rua Major Mário Portela, 297, Mustardinha, CEP – 50760-090, Recife-PE – (81) 3445.3800
PETROLINA	Parque Municipal, 01 – CENTRO, CEP - 56332-175, PETROLINA / PE - Fones: (87) 3861.1369.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
PAULISTA	Rua São Pedro, 2800 – Arthur Lundgren I – CEP 53.417-040 – Paulista/PE - (81) 3433.0134	Rua São Pedro, 2800 – Arthur Lundgren I – CEP 53.417-040 – Paulista/PE - (81) 3433.0134
SESI CLÍNICA	Rua 48, Nº 515 – Espinheiro, Recife/PE – CEP 52.020-060 - F.: (81) 3241.4840	Rua 48, Nº 515 – Espinheiro, Recife/PE – CEP 52.020-060 - F.: (81) 3241.4840
TAMANDARÉ	Rua Rômulo Gomes de Mattos, sem número, Loteamento Luiziana II.	Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, CEP 50.040-911 – Recife/PE – F.: (81) 3412.8537 – 1º andar.
VASCO	Rua Vasco da Gama, 145 - Vasco da Gama, Recife - PE, CEP - 52081-030. Fone: (81) 3265-7065	Rua Vasco da Gama, 145 - Vasco da Gama, Recife - PE, CEP - 52081-030. Fone: (81) 3265-7065

3.4 A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, para a entrega contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo **Sesi-PE**.

3.5 O pagamento será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.6 Os cartuchos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura dos mesmos, deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado da **CONTRATADA**, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.

3.7. Apresentar declaração que, em caso de qualquer impressora apresentar problemas em decorrência de defeito do cartucho ofertado, procederá ao seu conserto, bem como, se constatada a irrecuperabilidade do equipamento, fará a substituição por outro de mesma marca e modelo, ou mais atualizado com base nas características do anterior, sob suas expensas e sem ônus para o Sesi/PE, para todas as situações acima mencionadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a sua notificação;

3.8. Declaração de que, no caso de ser vencedora de qualquer dos itens licitados, substituirá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a comunicação do Sesi/PE, os materiais fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes deste item, sem ônus para o Sesi/PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

3.9 Todos os cartuchos deverão ser originais dos equipamentos descritos, ou cartuchos originais, equivalentes aos cartuchos originais do fabricante do equipamento. Não sendo admitido cartuchos remanufaturados, reconicionados ou pirateados, para serem entregues sob demanda.

3.10. Após a fase de lances a empresa vencedora do item deverá apresentar amostras dos produtos licitados para teste de qualidade pela Unidade de Tecnologia e Comunicação – UNITEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.11. Nos casos de reprovação técnica da (s) amostra (s), um novo prazo, de até 01 (um) dia útil, será dado para ajustes e nova apresentação. As amostras deverão atender a todas as solicitações mínimas exigidas para cada Item, e serão entregues na UNISUP – Unidade de Suprimento, localizada no segundo pavimento do Edifício Casa da Indústria, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, no horário das 8 às 16 horas.

3.12. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deterioração, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos.

3.13. Os objetos contratados deverão ter garantia por defeito, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, sempre contados a partir da data de entrega dos mesmos.

3.14. O produto deverá ter um prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano no ato da entrega.

3.15. Após a entrega, o **Sesi-PE** disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do objeto contratado, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta

3.16 Satisfeitas todas as condições de testes, o Sesi-PE emitirá o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.17. Caso algum cartucho não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação expedida pelo Sesi-PE, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

3.18. O prazo para retirada dos cartuchos que não atenderem as especificações exigidas é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

3.19. A garantia mínima dos cartuchos deverá ser de 1 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal e deverá ser fornecida impreterivelmente pelo fabricante.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1 A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Tecnologia - UNITEC.

4.2 A fiscalização será exercida pelo empregado Maykon Alves de Moraes, matrícula nº 4819, telefone de contato (81) 3412 8548.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento.

5.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

5.3 Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas nos equipamentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar pela utilização.

5.4. Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

5.5. Fornecer na entrega do objeto, quando necessário todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como todos os materiais devidamente embalados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo.

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato.

6.4. Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.8. Garantir o faturamento mínimo de 200,00 R\$ (Duzentos reais) por pedido.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

UNIDADE	ED	CR
ARARIPINA	518	2400
BELO JARDIM	501	2400
CABO	510	2400
CAMARAGIBE	506	2400
CARUARU	515	2400
CASA DA INDÚSTRIA	200	3830
ESCADA	511	2400
GOIANA	513	2400
IBURA	505	2400
MORENO	524	2400
MUSTARDINHA	400	2400
PAULISTA	507	2400
PETROLINA	517	2400
SESI CLÍNICA	404	2400
TAMANDARÉ	521	2400
VASCO DA GAMA	504	2400

- a) 2400 – Gestão das Unidades Operacionais
- b) 3830 – UNITEC Gestão da Infraestrutura

O processo será atribuído a seguinte conta financeira:

- a) 600 – Material de Expediente;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1 O referido processo terá validade de **12 (Doze) Meses**.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço deve ser apresentada em envelope específico conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor unitário e total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Recife/PE, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Recife, 21 de setembro de 2018

**Gestor da Unidade de Tecnologia da
Informação e Comunicação – UNITEC**

ANEXO II

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO 35/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sesi/PE para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CL a cópia do documento de identificação com foto do representante designado.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da empresa)

Ao
SESI/PE
Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro
Ed. Casa da Indústria – 2º andar
50040-000 – Recife/PE

Referência: Pregão nº 35/2018

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	Un	CARTUCHO HP 21			
2	10	Un	CARTUCHO HP 22			
3	12	Un	CARTUCHO HP 711 AMARELO CZ132A			
4	12	Un	CARTUCHO HP 711 CIANO CZ130A			
5	12	Un	CARTUCHO HP 711 MAGENTA CZ131A			
6	12	Un	CARTUCHO HP 711 PRETO CZ133A			
7	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 AMARELO			
8	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 CIANO			
9	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 MAGENTA			
10	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 PRETO			
11	12	Un	CARTUCHO HP 940 (BLACK)			
12	12	Un	CARTUCHO HP 940 (CYAN)			
13	12	Un	CARTUCHO HP 940 (MAGENTA)			
14	12	Un	CARTUCHO HP 940 (YELLOW)			
15	100	Un	CARTUCHO HP 950 - BLACK			
16	100	Un	CARTUCHO HP 951 (MAGENTA)			
17	100	Un	CARTUCHO HP 951 (YELLOW)			
18	100	Un	CARTUCHO HP 951 CYAN			
19	5	Un	CABEÇA DE IMPRESSÃO 940 - MODELOS C4900A			
20	5	Un	CABEÇA DE IMPRESSÃO 940 - MODELOS C4901A			
21	12	Un	CARTUCHO HP 88 AMARELO			

22	12	Un	CARTUCHO HP 88 CIANO			
23	12	Un	CARTUCHO HP 88 MAGENTA			
24	12	Un	CARTUCHO HP 88 PRETO			

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) A proposta deverá ser elaborada com base no salário da categoria, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- 5) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Inscrição Estadual nº: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PROCESSO nº 35/2018

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 2º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representado pelo Superintendente, **NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 832.283 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.077.833-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife – PE, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - (UF), CEP: _____, fone (-) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, nome, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de _____, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº 35/2018, com **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor preço, solicitado através do Memo nº 136/2018/ASSLICO, devidamente autorizado pela autoridade competente no parecer justificativo em anexo ao processo, que será regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2006 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do **FORNECEDOR** vencedora que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de menor preço POR ITEM, visando a Contratação eventual e futura de Pessoa Jurídica, especializada no fornecimento de Cartuchos diversos para impressoras, sob demanda, visando suprir as necessidades das Unidades do Sesi/DR-PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

1.2 - Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo Sesi-PE, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº 35/2018.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.

3.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente deste Termo de Compromisso para o Registro de Preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 35/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do FORNECEDOR vencedor;

3.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Pregão n.º 35/2018, ou da negociação realizada pela empresa(s) detentora(s) do presente termo, as quais também a integram;

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	Un	CARTUCHO HP 21			
2	10	Un	CARTUCHO HP 22			
3	12	Un	CARTUCHO HP 711 AMARELO CZ132A			
4	12	Un	CARTUCHO HP 711 CIANO CZ130A			
5	12	Un	CARTUCHO HP 711 MAGENTA CZ131A			
6	12	Un	CARTUCHO HP 711 PRETO CZ133A			
7	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 AMARELO			
8	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 CIANO			
9	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 MAGENTA			
10	150	Un	REFIL PARA RECARGA EPSON L375 PRETO			
11	12	Un	CARTUCHO HP 940 (BLACK)			
12	12	Un	CARTUCHO HP 940 (CYAN)			
13	12	Un	CARTUCHO HP 940 (MAGENTA)			
14	12	Un	CARTUCHO HP 940 (YELLOW)			
15	100	Un	CARTUCHO HP 950 - BLACK			
16	100	Un	CARTUCHO HP 951 (MAGENTA)			
17	100	Un	CARTUCHO HP 951 (YELLOW)			
18	100	Un	CARTUCHO HP 951 CYAN			
19	5	Un	CABEÇA DE IMPRESSÃO 940 - MODELOS C4900A			
20	5	Un	CABEÇA DE IMPRESSÃO 940 - MODELOS C4901A			
21	12	Un	CARTUCHO HP 88 AMARELO			

22	12	Un	CARTUCHO HP 88 CIANO			
23	12	Un	CARTUCHO HP 88 MAGENTA			
24	12	Un	CARTUCHO HP 88 PRETO			

Valor Total:

R\$.....(.....)

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

5.2 Para o pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do Registro de Preços.

5.3. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

5.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FONNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5 As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

5.5.1 - O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

5.5.1.1 Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

5.5.1.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sesi-PE.

5.6 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

5.7– A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente Edital, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

5.7.1 Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

5.8 Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução desse termo de compromisso ou dos contratos dele decorrentes, poderão ser descontadas do valor total a ser pago o FORNECEDOR.

5.9 – Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

5.10- Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

5.11 - O pagamento será efetuado com base no orçamento do Sesi-PE, distribuídos nos ED's, nos Centros de Custos e Conta Financeira, informados no Termo de Referência do Edital, que deverá(ão) constar no verso da nota fiscal quando do atesto pelo fiscal da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, conforme abaixo informados.

Nome das Unidades (ED's) e CRs:

UNIDADE	ED	CR
ARARIPINA	518	2400
BELO JARDIM	501	2400
CABO	510	2400

CAMARAGIBE	506	2400
CARUARU	515	2400
CASA DA INDÚSTRIA	200	3830
ESCADA	511	2400
GOIANA	513	2400
IBURA	505	2400
MORENO	524	2400
MUSTARDINHA	400	2400
PAULISTA	507	2400
PETROLINA	517	2400
SESI CLÍNICA	404	2400
TAMANDARÉ	521	2400
VASCO DA GAMA	504	2400

- a) 2400 – Gestão das Unidades Operacionais
- b) 3830 – UNITEC Gestão da Infraestrutura

A obrigação financeira assumida neste Termo de Referência, correrá por conta de recursos da rubrica “Materiais de Expediente”, conta financeira: 600

Centro de Responsabilidade: Relação em anexo no TR ANEXO I

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade desse Termo de Compromisso de registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o fornecimento, mediante solicitação da Ordem de Serviço (O.S.), observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital do Pregão nº 35/2018.

6.2. A contratação será sempre representada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência

de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.3. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do pregão nº. 35/2018, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuada pela Gerencia da (Unidade que irá emitir a ordem de Serviço (O.S.)).

7.4. Garantir o faturamento mínimo de 200,00 R\$ (Duzentos reais) por pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A demora ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito, para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou

cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;

b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;

c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária **pro rata die** pelo **IGP-DI/FGV** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 “d” e 8.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.

8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos à empresa FORNECEDORA, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, cobrados pela via administrativa em favor do FORNECEDOR, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi-PE, conforme previsto acima poderá ser também, aplicada àqueles que:

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1. A solicitação do (s) FORNECEDOR (es) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, a empresa FORNECEDORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente à UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;

b) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;

c) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “c”, o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolutória prevista no item 8.1, “d” acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

11. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços será processado mediante emissão de “Ordem de Compra” por escrito, devidamente preenchidos pela Unidade Solicitante.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência de Tecnologia da UNITEC do Sesi-PE, com o apoio da fiscalização do(a) empregado(a) Maykon Alves de Moraes, matrícula nº 4819, telefone de contato (81) 3412 8548.

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrará os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas

identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3 Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca Recife - PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão n.º35/2018, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Recife, _____ de _____ de 20____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de Pernambuco

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

X _____
NOME:
CPF nº
RG nº

X _____
NOME:
CPF nº
RG nº

**ANEXO V****PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DO SITE**

Acusamos a retirada do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**, que foi disponibilizado no site www.pe.sesi.org.br pelo Serviço Social da Industrial – Sesi-PE, para **CONTRATAÇÃO** do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do Sesi-PE.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o fax de nº (81) 3412-8552”

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sesi-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.